



SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO DO CONTRATO

O presente memorial descritivo tem por objeto definir especificações genéricas para a empresa contratada prestar serviços de pintura interna e externa, com fornecimento de material de consumo, mão de obra, maquinaria, ferramental e instrumental, inclusive ferramentas descartáveis ou não, tais como: escadas, extensores, brochas, pinceis, vassouras, trinchas, espátulas plásticas rolos de espuma ou tipo carneiro, lixas, compressores, revólver de pintura, metro, trena, baldes, andaimes, corda, cadeirinhas, transportes em geral, andaimes e demais utensílios, acessórios e componentes necessários para a execução dos serviços de emassamento e pinturas de pisos, paredes, forros, lajes, esquadrias de madeiras e metálicas nas edificações das secretarias municipais, conforme Memorial Descritivo.

2. GENERALIDADES

2.1. A obra em seus mínimos detalhes deverá ser executada rigorosamente, de acordo com este memorial descritivo e normas técnicas da ABNT.

2.2. No caso de divergência entre a planilha orçamentária e memorial, prevalecerá na seguinte ordem:

- 1º Planilha Orçamentária;
- 2º Memorial Descritivo;

2.3. Os materiais, acessórios e componentes deverão ser de primeira qualidade, bem como a mão de obra deverá ser especializada.

2.4. A Contratada fornecerá todos os materiais de consumo necessários para a execução dos serviços de emassamento e pintura, materiais de proteção tipo fitas crepe, plásticos assim como materiais de limpeza como thinner, água raz etc.

2.5. A contratada será responsável por garantir todas as condições de segurança necessárias a execução dos serviços, incluindo os equipamentos de proteção individual e coletivos.

2.6. A Contratada só deverá iniciar os serviços em locais que estejam previamente liberados pela fiscalização da prefeitura, porém, antes de iniciar o serviço, deverá alertar a fiscalização, em tempo hábil, sobre eventuais interferências que prejudiquem o resultado final dos serviços.



SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

2.7. A contratada estará sob fiscalização do Departamento de Serviços Urbanos, e deverá se reportar a fiscalização para dirimir quaisquer dúvidas e solucionar quaisquer problemas relativos à execução e administração dos serviços.

2.8. Todos os materiais a serem empregados no serviço de pintura deverão ser de primeira linha, aplicados conforme as especificações descritas neste Memorial Descritivo e de acordo com as normas brasileiras da ABNT.

2.9. A contratada deverá incluir nos seus custos o ticket de alimentação para os seus funcionários, não é permitida fazer uso de marmitas nas dependências das unidades.

2.10. Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e frequentadores), deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer.

2.11. Nos casos de justificada necessidade de refazer os serviços já executados estes deverão possuir, comprovadamente, características iguais ou equivalentes aos definidos neste Memorial Descritivo.

2.12. A contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR – 35 e 18 - Sobre Trabalho em Altura, NR- 6 Equipamentos de Proteção Individual.

2.13. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada esta será cuidadosamente limpa com uma escova macia e, depois, com um pano seco para remover todo o pó antes de se aplicar à demão seguinte.

2.14. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

2.15. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Recomenda-se observar intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas ou conforme recomendação do fabricante.

2.16. A contratada deverá apresentar à Fiscalização, amostra da cor e do tipo da tinta em trecho da superfície solicitada, para aprovação prévia do Contratante.

2.17. Os serviços impugnados pela Fiscalização deverão ser executados novamente pela empresa pela contratada, no prazo máximo de 24h (vinte e



SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

quatro horas), a contar da impugnação ou conforme cronograma definido pelo Departamento de Serviços Urbanos.

2.18. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

2.19. Nas esquadrias em geral deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc. antes do início dos serviços de pintura.

2.20. Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

2.21. A diluição das tintas e seladores devem seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes, uma vez que a correta proporção entre os elementos decorre das características específicas de cada produto.

2.22. Em ambientes internos úmidos (teto de banheiro, etc) deve ser utilizada pintura acrílica.

2.23. Durante a aplicação da tinta, deve ser mantido o ambiente ventilado e utilizarse de EPI'S, tais como óculos, máscaras e luvas.

2.24. Para realização da pintura, indicam-se como adequadas temperaturas na faixa de 10°C e 40°C e umidade relativa do ar não superior a 80%, não sendo aconselhável à aplicação de tintas sob insolação direta, ventos fortes ou em dias chuvosos.

2.25. Os empregados da empresa contratada que, em razão dos serviços contratados ingressarem nas dependências das edificações municipais, deverão obedecer rigorosamente às normas de procedimento, segurança, disciplina interna, que orientam as atividades destes, obrigando-se a contratada a proceder à imediata remoção daqueles de cuja postura seja considerada pela municipalidade, inconveniente.

2.26. É vedado à contratada ceder ou transferir a terceiros quaisquer das obrigações e direitos decorrentes de contrato. É vedada a contratada a utilização de funcionários da Prefeitura Municipal de Imbaú, em qualquer circunstância, para a execução dos serviços ora contratados.

2.27. Cada serviço executado será considerado concluído quando estiver terminada em seus mínimos detalhes, retirada do local de trabalho, todo



SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

ferramental execução de limpeza grossa, retirada das sobras de materiais, bem como a limpeza fina.

2.28. Após o recebimento da formalização sobre a prestação de serviços de pintura, a contratada deverá comparecer no endereço da edificação relacionado no prazo de 72 (Setenta e duas horas), contadas a partir do recebimento da comunicação referida, para proceder ao levantamento de todo material, mão de obra, ferramental, necessário para a completa execução dos serviços. E após 120 (Cento vinte horas) contadas do recebimento da comunicação escrita feita pela Secretaria de Serviços Urbanos, iniciará a execução dos serviços.

2.29. Havendo vários serviços a serem executados na mesma edificação, a Fiscalização da Prefeitura definirá o cronograma e ordem de prioridade de execução dos serviços.

2.30. Caso a pintura não esteja especificada neste Memorial Descritivo deverá obedecer às especificações do fabricante.

2.31. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam, devendo-se, em qualquer caso, respeitar as recomendações do fabricante.

2.32. A limpeza compreende todos os tipos de pisos, divisórias, paredes, forros, tetos, esquadrias, grades, fachadas, vidros, coberturas, mobiliário, equipamentos diversos, louças, metais, etc. envolvidos no processo de pintura.

2.33. Os locais onde será necessário isolamento da área para execução dos serviços de pintura deverão ser isolados com Tela Tapume Extrusada Laranja ou tela de segurança listrada laranja e branca.

2.34. Os produtos químicos utilizados deverão ser rigorosamente apropriados para o tipo de limpeza a que se destinam. O uso inadequado de produtos químicos, aplicados na limpeza, que venham a ocasionar danos ou prejuízos ao Município será de inteira responsabilidade da contratada.

2.35. A Prefeitura Municipal do Imbaú pagará á empresa contratada após a conclusão de cada serviços, mediante medição assinada e aprovada pela fiscalização, a apresentação do diário de obra e relatório fotográfico.

2.36. A Contratada deverá retirar todos os materiais repugnados, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação correspondente, na limpeza final dos locais deverão ser retirados todos resíduos gerados



SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

durante os serviços, não é permitido o descarte de resíduos não recicláveis nas lixeiras ou caçambas de propriedade ou contratadas pela Prefeitura Municipal. Não serão aceitas pinturas com crateras, trincas, má aderência, fissuras, manchas, bolhas, enrugamento, desagregamento ou outras patologias decorrentes da qualidade dos serviços.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Aplicação de fundos preparadores de superfícies;
- 3.2. Preparação das superfícies com massa corrida, gesso e massa plástica;
- 3.3. Emassamento para correção das superfícies;
- 3.4. Pintura de superfícies com tinta látex, pva ou acrílica;
- 3.5. Aplicação de pintura de superfície preparada, com o uso de massa corrida pva ou acrílica;
- 3.6. Aplicação de acabamento texturizado em geral;
- 3.7. Pintura de superfícies com tinta óleo ou esmalte;
- 3.8. Pintura de paredes de tijolos e concreto aparente;
- 3.9. Pintura de superfícies com tintas epóxi;
- 3.10. Aplicação de verniz, seladoras e enceramento em superfícies de madeira;
- 3.11. Remoção de fundos preparadores, caiação, tintas e vernizes em geral
- 3.12. Limpezas dos locais de trabalho
- 3.13. Transporte e destinações de todos os resíduos da obra.

4. PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS

4.1. Preparo da superfície

4.1.1. Os locais e detalhes que não irão receber pintura deverão ser protegidos, revestindo a superfície com papel kraft, plástico bolha, fixado com fita crepe.

4.1.2. Devem ser eliminadas todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências por meio de raspagem ou escovação da superfície. Todas as



SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

manchas de óleo, graxa ou qualquer agente de contaminação gorduroso devem ser removidas, lavando a superfície a ser pintada com água e detergente.

4.1.3. Proteger caixilhos e outros acabamentos de forma a evitar manchas.

4.1.4. As imperfeições profundas devem ser corrigidas com o mesmo tipo de argamassa ou gesso utilizado na execução do revestimento. Imperfeições menores podem ser corrigidas com massa PVA, aguardando um período de cura de cerca de quatro horas.

4.1.5. A base deve ser lixada com lixa grana 100, eliminando totalmente o pó da superfície.

4.1.6. Trincas e fissuras devem ser cuidadosamente avaliadas e tratadas conforme recomendações do fabricante.

4.1.7. A massa corrida à base de PVA é utilizada apenas para superfícies interiores. Para exteriores, deve ser utilizada sempre a MASSA ACRÍLICA.

4.1.8. A aplicação da massa deve ser feita em camadas finas, para um perfeito acabamento e secagem. Antes da aplicação da tinta de acabamento, é necessário o lixamento. A limpeza após lixamento deverá ser feita com pano levemente umedecido.

4.1.9. Em casos de pintura em locais que apresente manchas de mofo, deverá limpar a superfície com água sanitária em solução de 10% com água ou hipoclorito de sódio (cloro) diluído a 30% com água. Deixar agir por 30 (trinta) minutos e enxaguar. Para locais propícios ao aparecimento de mofo, recomenda-se a tinta acrílica anti-mofo.

4.1.10. Em locais que apresente a eflorescência (manchas esbranquiçadas que surgem na superfície pintada), deve aguardar a secagem da superfície deve antes da aplicação da tinta.

4.1.11. Em locais que apresente manifestações da saponificação (aparecimento de manchas na superfície pintada e frequentemente provoca descascamento ou destruição da tinta PVA), deve aguardar a secagem da superfície deve antes da aplicação da tinta, recomenda-se raspar, escovar ou lixar a superfície, eliminando as partes soltas ou mal aderidas antes da pintura.

4.2. Pintura com tinta látex acrílica



SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

4.2.1. Aplicação da pintura diretamente sobre a base preparada, sem o uso de massa corrida. Devem ser verificadas as condições do emboço e reboco, o selamento da base e utilizados os seguintes procedimentos:

- Reboco ou emboço normal: Aplicar uma demão de selador à base de resina acrílica diluído em água na proporção indicada pelo fabricante.
- Reboco ou emboço fraco, pouco coeso ou com elevada porosidade: Aplicar uma demão de fundo preparador para paredes, à base de solvente, com diluição na proporção indicada pelo fabricante.
- A base deve ser lixada com lixa com grana 150 e 180, eliminar totalmente o pó da superfície.
- Aplicar três demãos de tinta látex acrílico, diluído de acordo com as recomendações do fabricante.

Nota: No caso de pinturas externas é importante que a frente de serviço desça uniformemente pela fachada, isto é, evitando emendas na vertical ou na horizontal, à exceção de detalhes arquitetônicos (juntas, quinas ou bordas); o que minimiza o risco de surgimento de defeitos na pintura.

4.2.2. Aplicação de pintura sobre a base preparada, com o uso de massa corrida acrílica. Devem ser verificadas as condições do emboço ou reboco e utilizados os seguintes procedimentos:

- Reboco ou emboço fraco, pouco coeso ou com elevada porosidade: Aplicar uma demão de fundo preparador para paredes, à base de solvente, com diluição na proporção indicada pelo fabricante.
- Aplicar sucessivas camadas finas de massa corrida acrílica, até se obter o nivelamento desejado, aguardando um período de secagem de quatro horas. A massa corrida deve ser aplicada diretamente e na consistência original do produto.
- A base deve ser lixada com lixa com grana 150 e 180, fazendo com que a base fique perfeitamente lisa.
- Aplicar três demãos de tinta látex acrílica, diluído de acordo com as recomendações do fabricante.

Nota: No caso de pinturas externas é importante que a frente de serviço desça uniformemente pela fachada, isto é, evitando emendas na vertical ou na horizontal, à exceção de detalhes arquitetônicos (juntas, quinas ou bordas); o que minimiza o risco de surgimento de defeitos na pintura.

4.3. Pintura com tinta óleo ou esmalte

- Aplicar uma demão de líquido preparador de parede e aguardar secagem.
- Aplicar massa óleo em camadas finas deixando cada demão secar e lixando em seguida com lixa para madeira nº 60 ou 80, não deixando passar 24 horas após a aplicação da massa.
- Remover o pó e aplicar uma demão de fundo adequado a óleo.



SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- Aplicar duas demãos de tinta óleo ou esmalte de acordo com as recomendações do fabricante.

4.3.1. Pintura de paredes de tijolos e concreto aparente (HIDROFUGANTE)

- Caso não esteja previsto em projeto tratamento especial deve-se proceder da seguinte maneira:
- Limpar e secar a superfície a ser pintada.
- Aplicar uma solução à base de silicone, em camadas contínuas, sem deixar espaços descobertos.

4.3.2. Pintura em superfícies de madeira

4.3.2.1. Pintura em Verniz

- A superfície deve ser previamente lixada com uma lixa para madeira nº 60. Depois de lixado deve ser removido o pó e lixado novamente com lixa nº 100. Deve ser removido novamente o pó e aplicado a 1ª demão de verniz diluído na proporção 1:1 com aguarrás.
- Depois de seco a 1ª demão de verniz, lixar novamente com lixa nº 120 e aplicar a 2ª demão, diluído na proporção 2:1 (verniz e aguarrás).
- Depois da secagem da 2ª demão, lixar novamente com lixa para madeira nº 150, remover o pó, aplicar a última demão de verniz puro ou diluído como na 2ª demão.
- Pintura em bom estado - deve ser lixada para eliminação do brilho, limpar com escova e pano levemente umedecido em água, para eliminação do pó resultante do lixamento, em seguida aplicar o verniz conforme recomendações do fabricante do produto.
- Pintura em mau estado - é necessária a remoção total da resina existente, manchas durante e após a pintura ou envernizamento com aplicação de solvente, até que não haja mais resina na madeira, em seguida aplicar o verniz conforme recomendações do fornecedor do produto.

Nota: Toda a superfície deve ser lixada e limpa antes de receber qualquer pintura.

4.3.3. Pintura Superfície de ferro

É obrigatória a aplicação de fundo preparador

4.3.3.1. Pintura de Esquadrias e Tubulação

- Remover graxas, gorduras, vestígios de ferrugem, etc.
- Aplicar uma demão da tinta anticorrosiva.
- Lixar a pintura com lixa de ferro nº 150 e remover o pó.



SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- Aplicar uma demão de tinta esmalte, óleo ou grafite especificada no projeto, antes da colocação dos vidros e duas demãos após colocação dos vidros.

Nota: É obrigatória a aplicação de fundo preparador.

4.4. Tinta Epóxi

4.4.1. Pintura com tinta epóxi com bases solventes e água

- O reboco deve estar bem curado e seco (no mínimo 40 dias depois de aplicado).
- A aplicação deve seguir rigorosamente as prescrições dos fabricantes do produto e ser executado por firmas especializadas nesses tipos de pintura.

4.4.2. Tinta Epóxi em paredes

(aplicar somente em superfícies rebocadas com cimento e areia, sem cal).

Deverá ser executada com segue:

- Lixamento da superfície rebocada para remoção de partícula solta;
- Cuidadosa remoção do pó, preferivelmente com jato de ar;
- Aplicação de 1 demão de “primer”;
- Aplicação de 2 demãos de massa a base de epóxi, com desempenadeira de aço e espátula;
- Lixamento e remoção do pó;
- Aplicação de 2 demãos de tinta epóxi bicomponente (misturada na obra), com equipamento do tipo “airless-spray” de alta pressão, formando um filme de 140 micra.

4.4.3. Tinta a base de Poliuretano

Deverá ser executada com segue:

- Lixamento da superfície rebocada para remoção de partícula solta;
- Cuidadosa remoção do pó, preferivelmente com jato de ar;
- Aplicação de 1 demão de “primer” bi-componente, devidamente misturado, com rolo de pintura de espuma ou lã de carneiro com pelo curto ou pincel para os cantos ou recortes;
- Aplicação de 2 demãos de tinta a base de Poliuretano, bi-componente, com rolo de pintura de lã de carneiro pelo curto ou rolo de veludo.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1. Pintura com tintas látex (PVA ou Acrílico), óleo, epóxi, esmalte em parede, paredes de tijolos e concreto aparente:

- Unidade: (m²) metro quadrado
- Critério: área “in loco”, comprimento pela largura.



SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Nos vãos superiores a 2 m², será descontado apenas a área do vão que exceder esse valor e não computar filetes, molduras e espaletas.

5.2. Revestimento em epóxi e Poliuretano bi-componente:

- Unidade: (m²) metro quadrado
- Critério: área “in loco”, comprimento pela largura.

5.3. Pintura de demarcação de vagas (faixas):

- Unidade: (m) metro linear
- Critério: comprimento medido “in loco”

5.4. Pintura de demarcação viária:

- Unidade: (un) unidade
- Critério: medido “in loco” de acordo com o número de elementos pintados.

5.5. Pintura a óleo, esmalte, verniz ou cera, em esquadrias de madeira e outras peças de marcenaria

- Unidade: (m²) metro quadrado
- Critério: área “in loco”, comprimento pela largura.

5.5.1. Portas, portões e portinholas de gabinete sob banca, havendo batente, multiplicar a área do vão-luz por 3 (três), não havendo batente multiplicar a área do vão-luz por 2 (dois).

5.5.2. Cerca e gradis: Medição pela área de elevação do conjunto (vazios considerados como cheios) computando uma vez cada face.

5.5.3. Portas de armário embutido: Medição pela área de elevação multiplicada por 2,5, descontando o ressalto ou radapé, no encontro do armário com o piso.

5.5.4. Janela com batente: medição pela área obtida a partir do vão-luz, multiplicando por 3.

5.5.5. Lambris e forros: medição pela área efetivamente pintada quando a superfície for lisa, ou multiplicada por 1,5 quando houver reentrâncias constantes com dimensão igual ou superior a 1 cm.

5.5.6. Rodapés, baguetes ou molduras isoladas: medição pela dimensão linear das peças pintadas.

5.5.7. Esquadrias em arco: Aumentar-se em 30% a área de projeção horizontal e multiplicar-se por 2 (dois).



SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

5.5.8. Treliças: Multiplicar a área do vão-luz por 2 (dois). 5.5.9. Terças e elementos de sustentação de telhas: Multiplicar a área de projeção horizontal por 2 (dois).

5.6. Pintura a ÓLEO, esmalte, sobre esquadrias metálicas e outras peças de serralheria

- Unidade: (m²) metro quadrado
- Critério: área “in loco”, comprimento pela largura.

5.6.1. Portas vazadas, caixilhos, gradis etc. (inclusive com chapas de vedação até 15% da área do vão): Medição pela área do vão-luz, considerando uma só face;

5.6.2. Portas chapeadas, onduladas ou articuladas, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas: Medição pela área do vão-luz, multiplicada por 2,5.

5.6.3. Esquadrias em arco: Aumentar-se em 30% a área de projeção horizontal e multiplicar-se por 2 (dois).

5.7. Tubulações em geral (inclui Válvulas, Flanges, Registros e Conexões)

- Unidade: (m) metro linear
- Medição: pelo comprimento linear pintado, as perdas deverão estar inclusas no preço unitário ofertado.

Todos os serviços devem ser balizados pelas normas técnicas da ABNT existentes para o serviço em execução. NBR 13245, NBR 11702.

Imbaú, 26 de agosto de 2021.

Eng.º Civil Sandro Dias Baptista
Departamento de Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Imbaú